

CONTRATO DE PARCERIA Nº. 005/2018

CONTRATO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A REALIZAR IMÓVEIS LTDA, VISANDO A ADOÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 957 – S, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.041.915.127 e no CPF/MF sob o nº. 589.602.600-53, doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado a REALIZAR IMÓVEIS LTDA, com sede na Av. Senador Atílio Fontana, 4127-E, bairro Efapi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.881.960/0001-24, neste ato representada por sua sócia proprietária IVÂNIA SALETE FIOR, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 776.957.479-04, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó, doravante denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Contrato de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato de Comodato está legalmente fundamentado na Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e no Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO, legítimo proprietário do trevo de acesso a Avenida Senador Atílio Fontana com a Rua Dois Irmãos, Bairro Efapi, autoriza o PARCEIRO a desenvolver projeto de revitalização e ajardinamento, dentro do Programa "Chapecó Mais Bonita", criado pela Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento de projeto de revitalização, ajardinamento e manutenção do trevo de acesso a Avenida Senador Atílio Fontana com a Rua Dois Irmãos, Bairro Efapi, dentro do Programa "Chapecó Mais Bonita".







CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO responsabiliza-se:

- ceder a área do trevo de acesso a Avenida Senador Atílio Fontana com a Rua Dois Irmãos, Bairro Efapi, autorizando o PARCEIRO a desenvolver projeto proposto;
- autorizar o PARCEIRO a revitalizar, requalificar, projetar e executar intervenção paisagistica e ajardinamento no referido espaço cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

O PARCEIRO obriga-se a:

- Adotar, dentro das normas previstas na Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e no Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008, espaço público: trevo de acesso a Avenida Senador Atílio Fontana com a Rua Dois Irmãos, Bairro Efapi;
- Revitalizar o referido espaço público para garantir a valorização do mesmo com foco na qualidade de vida das pessoas;
- Desenvolver projeto de melhorias da jardinagem e manutenção do referido espaço adotado
- Utilizar-se de uma ou mais placas indicativas, no local e com padrão a ser aprovado pelo órgão competente e ainda utilizar-se de uso de material publicitário;
- V. Efetuar a manutenção do espaço adotado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

O prazo de vigência do presente Contrato de Parceria será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e ficando renovado automaticamente a cada ano, caso não haja restrição de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PATRIMÔNIO

Passa a fazer parte integrante do patrimônio público qualquer benfeitorias ou equipamento instalado, não gerando qualquer direito de ressarcimento das despesas realizadas pelo participante, nem altera a natureza de uso e gozo do bem público.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Contrato de Parceria poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.





CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos pela legislação vigente, especialmente pelo disposto nos Arts. 1.248 a 1.255 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó -SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja ou possa ser.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Chapecó-SC, 29 de Maio de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON Prefeito de Chapecó

IVANIA SALETE FICR Realizar Imóveis Ltda

Testemunhas:

526 603 749-04

Nome:

CPF: 0237069902